



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DECRETO Nº 131 DE 31 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a declaração de Utilidade pública e interesse social das obras de implantação de abertura de vias urbanas e execução de infra-estrutura em área urbana para os fins de possibilitar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP no Município de Maripá de Minas e dá outras providências.”

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 31 / 07 / 14 a 01 / 09 / 14

ASSINATURA DO SERVIDOR

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, inc. VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO, a necessidade de instrução de processo administrativo ambiental junto aos órgãos competentes, o qual explicita a necessidade da adoção de ações para possibilitar execução de obras de implantação abertura de via urbana, executando toda a infraestrutura necessária consistente em: pavimentação, construção de calçadas, meio fio, captação de águas fluviais, bancos, iluminação pública e etc.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I, alínea “b” e inciso III, todos do art. 2º da Resolução CONAMA nº. 369, de 28 de março de 2006, que classifica como de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura destinada aos serviços públicos;

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “b” do inciso I, alínea “c” do art. 3º e art. 12 todos da Lei Estadual nº 20.922/2013 que dispõe sobre *“Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado”*;

CONSIDERANDO que a intervenção na área de APP é inerente as obras de abertura de vias urbanas não existindo alternativa técnica para a execução das obras;

CONSIDERANDO, que o Município possui plano de recuperação e compensação ambiental da área, com o plantio de mudas de espécies nativas, recuperação de vegetação e etc.;

CONSIDERANDO, que a área urbana objeto deste Decreto já é utilizada há mais de 30 (trinta) anos por populares como via de acesso a outros pontos da cidade;

CONSIDERANDO, que já existe na referida área pública o trânsito consolidado de veículos e outros meios de transporte;

CONSIDERANDO, o envolvimento do Poder Executivo do Município de Maripá de Minas em promover uma política voltada para o atendimento das necessidades dos munícipes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

levando a todos, a cada dia, melhor qualidade de vida, através de melhorias nas vias de tráfego e aumentando a mobilidade urbana e acesso aos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de “UTILIDADE PÚBLICA” e “INTERESSE SOCIAL”, para fins de possibilitar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, situada na zona urbana do Município, com início no Riberirão Maripá no ponto em que o mesmo se aproxima ao extremo da Rua Oswaldo Machado, Centro de Maripá de Minas, e termino no ponto em que o Ribeirão Maripá passa em frente a divisa de terreno da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas com o Sr. Avelino Miguel da Silva, no total de 318,00 mts., sendo considerado 30 mts. a partir das margens, visando a execução de obras de abertura e pavimentação de via urbana, incluindo a execução das seguintes obras de infraestrutura: instalação de bancos, calçadas, meio fio, rede de captação de águas fluviais, pavimento e iluminação pública.

Art. 2º - As obras descritas no artigo 1º, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, realizadas através de captação de recursos por convênios, investimentos com recursos próprios e recursos do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e Artístico de Maripá de Minas.

Art.3º - Será de total responsabilidade do Município a aprovação dos projetos de intervenção em APP, junto aos órgãos ambientais competentes, cujas intervenções só devem ser iniciadas, após a aprovação dos projetos e emissão de autorização de intervenção.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 31 de Julho de 2014.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal